



## CONDIÇÕES GERAIS DO PU03FILA\_05

### I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	<b>BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A</b>
CNPJ:	<b>15.138.043/0001-05</b>
NOME DO PLANO:	<b>PU03FILA_05</b>
MODALIDADE:	<b>FILANTROPIA PREMIÁVEL</b>
PROCESSO SUSEP Nº:	<b>15414.600195/2024-83</b>
WEB-SITE:	<b><a href="http://www.brasilcap.com.br">www.brasilcap.com.br</a></b>
DENOMINAÇÃO COMERCIAL:	<b>SORTE SAÚDE</b>

### II - GLOSSÁRIO

- **Subscritor** – é a pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.
- **Titular do direito de resgate** – é o próprio subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o direito de resgate decorrente do Título de Capitalização.
- **Titular do direito de sorteio** – é o próprio subscritor.
- **Cedente** – é o próprio subscritor que, de acordo com as Condições Gerais deste Título, cede 100% do direito de resgate à Entidade Beneficente de Assistência Social indicada na Ficha de Cadastro, caso não haja desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capitalização.
- **Cessionária** – é a Entidade Beneficente de Assistência Social que está indicada na Ficha de Cadastro, a quem deverá ser pago o direito de resgate cedido decorrente do título.
- **Capital** – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.
- **Provisão Matemática para Capitalização** – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.
- **Quota de capitalização** – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.
- **Quota de Carregamento** – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

- **Quota de sorteio** – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor

### III- OBJETIVO

3.1 - A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese de o consumidor estar interessado em contribuir com entidades beneficentes de assistência sociais, certificadas nos termos da legislação vigente, e participar de sorteio(s).

3.2 - A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

### IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente.

**4.2 - O valor de resgate deste título será revertido para a entidade beneficente de assistência social indicada na ficha de cadastro, caso não haja comunicação do subscritor à sociedade de capitalização, sobre a desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capitalização.**

4.3 - Neste Título é vedada a cessão do direito de sorteio.

### V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **2 meses**, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da contribuição única.

### VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

## VII - CARÊNCIA

7.1 - O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível à Cessionária após 2 meses do início de vigência.

## VIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1- A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário**, pela **Taxa Referencial (TR)** da **data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,16%a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)**.

8.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei 8177, de 1 de março de 1991.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do término da vigência.

## IX - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular do direito de resgate terá direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular do direito de resgate, decorridos um mês de cada mês vigente, respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	35,1161%
2	35,1723%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do Titular do direito de resgate, observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até

**15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea “a” da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.**

**9.5 - Somente serão devidos juros moratórios de acordo com a taxa em vigor para mora do pagamento de Impostos à Fazenda Nacional, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.4.**

**9.6 - O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:**

**a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.**

**9.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.**

**9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, conforme legislação em vigor.**

## **X - SORTEIO**

**10.1 - Os títulos serão ordenados em séries de 50.000.**

**10.2 - A cada título serão atribuídos 2 (dois) números da sorte, de 00.000 a 99.999, distintos entre si e distintos dos demais números atribuídos aos outros títulos da mesma série.**

**10.3 - O título vigente concorrerá a um único sorteio pontual realizado no primeiro sábado do mês subsequente ao da aquisição do título, cuja data será especificada no próprio título. A premiação deste evento constará de 1 prêmio (bruto de Imposto de Renda) de 15.000 vezes o valor da contribuição única ao título cujo número da sorte impresso coincidir com a combinação descrita a seguir**

- O título contemplado será aquele cujo número da sorte impresso coincidir com o número formado pela coluna composta pelos penúltimos algarismos dos resultados do 1º ao 5º prêmio da mesma extração da Loteria Federal do Brasil, lida verticalmente de cima para baixo.

Exemplo:

#### Extração da Loteria Federal

1º Prêmio	6	5	.	7	8	3
2º Prêmio	2	4	.	4	1	6
3º Prêmio	8	3	.	9	2	1
4º Prêmio	5	3	.	8	4	3
5º Prêmio	2	8	.	9	5	4



Neste exemplo, o número sorteado seria: 81.245.

**Cada título tem a probabilidade mínima de 0,002% de ser contemplado nesta modalidade.**

**10.3.1 - A sociedade de capitalização concorrerá com os números da sorte dos títulos não comercializados, suspensos ou cancelados, aos prêmios dos sorteios definidos nestas Condições Gerais.**

**10.4 - Os valores de premiação estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de 30%, conforme a legislação vigente. Este percentual será alterado automaticamente por legislação superveniente, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.**

**10.5 - Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize na data prevista, nem na imediata que a substitua, será considerada, para fins do sorteio previsto nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, desde que não coincidente com uma data já prevista para sorteio.**

**10.6 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar o referido sorteio de forma que não mais coincida com as premissas fixadas neste contrato, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil ao sorteio previsto neste plano, a Sociedade de Capitalização o promoverá, no prazo de até 30 dias, através de meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão ao sorteio previsto neste parágrafo, todos os títulos em vigor na data em que o sorteio correspondente deveria ter sido realizado.**

**10.7 - O título sorteado em qualquer modalidade continuará em vigor.**

10.8 - O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.9 - Somente serão devidos juros moratórios de acordo com a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos à Fazenda Nacional, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.8.

## XI - TABELAS

### 11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	35,0600%	29,9521%	34,9879%

## XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

### 12.1 – Obrigações:

#### 12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de site da Brasilcap ou Central de Atendimento Brasilcap, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado pelos interessados;
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através do site da Brasilcap e Central de Atendimento Brasilcap;
- d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do

sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exige a necessidade de notificação.

- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X.
- f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observados as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou SMS.
- g) Informar, em seu sítio na internet, o valor total repassado, mensalmente, para a Entidade Beneficente de Assistência Social, mantendo seu histórico por um prazo de 5 (cinco) anos.

#### 12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar o pagamento da contribuição;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrita a seguir:

d.1) Para pagamento de sorteio, de qualquer valor deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:

- Para pessoa física: identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, informação de dados bancários para depósito, profissão e renda.
- Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, informação de dados bancários para depósito e situação patrimonial e financeira.
- Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 612/2020 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.
- Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.

d.2) Para pagamento de sorteio, de qualquer valor para Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:

- Para pessoa física: identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de profissão e renda; informação de dados bancários para depósito;
- Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, comprovante de situação patrimonial e financeira, informação de dados bancários para depósito.
- Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 612/2020 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.
- Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.

#### 12.1.3. - Compete ao Titular do direito de resgate:

a) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgates, conforme descrita a seguir:

a.1) para pagamento de resgate de valores iguais ou superiores à R\$10.000,00 (dez mil reais) deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária:

- Para pessoa física: Identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, informação de dados bancários para depósito, profissão e renda
- Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, informação de dados bancários para depósito e situação patrimonial e financeira.
- Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 612/2020 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.
- Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.

The logo for BRASILCAP, featuring the word "BRASILCAP" in bold, blue, uppercase letters on a yellow rectangular background.

Somos agentes de transformação  
na vida das pessoas e na sociedade.

**12.2 – Prescrição:** Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

**12.3 – Tributos:** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

### **XIII - FORO**

13.1 – O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.

### **XIV - OUVIDORIA**

14.1 – A Ouvidoria da Brasilcap está à disposição, gratuitamente, como instância superior de decisão, que pode ser utilizada pelo cliente pelo telefone 0800 729 3478 ou para deficientes auditivos ou de fala, pelo telefone 0800 729 0088, de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h. Acesso também disponível pelo site da Brasilcap ([www.brasilcap.com.br](http://www.brasilcap.com.br)).